



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 7.053, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA (AMA), NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 125/2021, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Amigos do Autista de Araçatuba (AMA), inscrita no CNPJ sob o nº 03.298.931/0001-06, referente ao CUSTEIO PARA ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ALTAMENTE CAPACITADA E TERAPIAS DIRECIONADAS AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), conforme Plano de Trabalho e Minuta do Termo de Colaboração, anexos.

ART. 2º. Os pagamentos serão efetuados pelo Poder Executivo, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 13.019/2014, de acordo com as disponibilidades financeiras do orçamento municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

ART. 3º. A associação prestará contas ao Município dos serviços prestados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, na forma da legislação vigente e nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 4º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira à entidade em caso não prestar contas dos recursos recebidos, bem como se não tiver suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

ART. 5º. Os recursos que custearão esta parceria com a AMA serão oriundos de fontes próprias da Secretaria Municipal de Saúde e corresponderão ao repasse de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente termo de colaboração terá a vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Administração Pública.

ART. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de outubro de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003.
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres.
Telefone-fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06

PLANO DE TRABALHO SETEMBRO A DEZEMBRO DE **2.021**

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade **Habilitação e Reabilitação para Vida Comunitária**

1. SERVIÇO: Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência, Idosas e Suas Famílias – Habilitação e Reabilitação Para a Vida Comunitária.

1.1 DADOS CADASTRAIS:

Nome: AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE ARAÇATUBA

CNPJ: 03.298.931/0001-06

Endereço: Rua Dr. Pontes de Miranda, n ° 430

Bairro: Morada dos Nobres

Município: Araçatuba/SP

CEP: 16022-020

Telefone/Fax: (18) 3624 4480

E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

Data da Fundação: 10/05/1999

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira das 07h15 as 17h30.

1.2. REPRESENTANTE LEGAL:

Nome completo: Denilton Carlos de Carvalho

CPF: 061.654.258-52

RG: 13.282.075

Endereço Residencial: Rua Aguapeí, nº 3300 – Residencial Parque dos Araçás



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003.
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres.
Telefone-fax: (018) 3624-4480
Aracatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06

Bairro: Jardim do Trevo

Município: Aracatuba/SP

CEP: 16025-000

Cargo: Presidente

Período do mandato: 01/05/2020 a 30/04/2023

1.3 Gestor da Parceria

Nome: Denilton Carlos de Carvalho

Formação Profissional: Engenheiro

Telefone: (18) 3624 4480

E-mail: amaaracatuba.diretoria@gmail.com

1.4 Coordenação

Nome: Adriana Rodrigues Lopes

Formação Profissional: Psicóloga

Telefone: (18) 3624 4480

E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Nível de Proteção: Serviço de Proteção Social Especial de Media Complexidade
Habilitação e Reabilitação para Vida Comunitária

Período de execução – Início: 01/09/2021 **Término:** 31/12/2021



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003.
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres.
Telefone-fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06

Local de execução:

Endereço: Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Bairro Morada dos Nobres.

Município: Araçatuba/SP

Telefone: (18) 3624 4480

E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

3. BREVE HISTÓRICO

A AMA – Associação de Amigos do Autista, com sede e foro na cidade de Araçatuba – São Paulo, localizada a Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 bairro Morada dos Nobres é uma OSC - Organização da Sociedade Civil, entidade do terceiro setor, Associação de Direito Privado especializada em habilitação e reabilitação, constituída por tempo indeterminado; é referência no município e atualmente atende 150 pessoas com diagnóstico e/ou hipótese de autismo, sua área de abrangência é de 17 municípios, podendo atender a 9ª região do noroeste paulista, coberta pela Diretoria Regional de Saúde (DRS II).

Possui infraestrutura adequada e adaptada com Laboratório de Informática; Quadra Poliesportiva Coberta; Piscina Aquecida; Jardim e Sala de Integração Sensorial; Brinquedoteca; Parque, Horta, Cozinha e, Galinheiro Pedagógico; Enfermaria; Refeitórios e Banheiros para Atendimentos Terapêuticos e Socioeducativo, que visa promover a inclusão social, garantia de direitos e a qualidade de vida as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares, de acordo com a Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Os atendimentos realizados no núcleo socioeducativo são executados por equipe de educadoras e auxiliares de sala, ambas com formação em pedagogia entre outras especialidades além de monitoras. Os atendimentos técnicos são



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003.
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres.
Telefone-fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06

executados pela equipe multidisciplinar com psicólogas, terapeutas ocupacional, fonoaudiólogas, fisioterapeutas, assistentes social, enfermeira, técnica de enfermagem, médicos neurologista e médico psiquiatra.

4. JUSTIFICATIVA:

A AMA é uma entidade sem fins lucrativos, que presta serviço na área da Proteção Social Especial de Média Complexidade a pessoas com TEA, de acordo com a lei 12.764/2012. O serviço prestado ao atendido está em concordância com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, sendo que as atividades serão desenvolvidas através do Serviço de Proteção Especial, conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009, juntamente com a Definição de Habilitação e Reabilitação, Resolução nº. 34, de 28 de novembro de 2011, e também a aprovação da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), Resolução nº. 33, de 12 de dezembro de 2012, ambas do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

O Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade as pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, apresenta a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhora da qualidade de vida das pessoas participantes.

4.1 Análise diagnóstica:

O TEA – Transtorno do Espectro Autista e/ou autismo é um transtorno do neurodesenvolvimento que abrange o comportamento social, comunicativo, com padrões restritivos e repetitivos, conforme denominado pelo Manual Diagnóstico e

Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-V) ¹, ou seja, é um transtorno neurológico que envolve alterações qualitativas e quantitativas da comunicação, seja linguagem verbal e/ou não verbal, da interação social e do comportamento caracteristicamente estereotipado, repetitivo e com gama restrita de interesses.

Assim, é de suma importância o atendimento especializado, bem como intervenção precoce. No entanto, existem poucos serviços que oferecem tratamento gratuito e, que, atendam as demandas e as necessidades desse público. Nesta perspectiva, atualmente a AMA oferece atendimento para 170 (cento e setenta) pessoas (crianças, adolescentes, jovens e adultos) com TEA.

De acordo com a Resolução CNAS nº. 34 de 2011, o processo de Gestão do Trabalho no SUAS deve ser aprimorado no sentido de atender as necessidades reais da pessoa com deficiência e contribuir para a sua inclusão social. A Resolução afirma ainda que:

Art. 1º. Para efeito desta resolução fica estabelecido que a integração à vida comunitária da pessoa com deficiência no campo da assistência social deve ser entendida como “inclusão à vida comunitária”, adequando-se às lutas históricas dos movimentos das pessoas com deficiência e aos seus avanços conceituais;

Art. 2º. Definir que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária “é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade”.

Neste sentido, a AMA se propõe desenvolver o Serviço de Habilitação e Reabilitação por meio de um conjunto de ações socioeducativas e terapêuticas de

¹ <http://www.niip.com.br/wp-content/uploads/2018/06/Manual-Diagnostico-e-Estatistico-de-Transtornos-Mentais-DSM-5-1-pdf.pdf> (16/09/2020).



maneira humanizada, que visam à promoção e inclusão social, garantia de direitos e qualidade de vida para as pessoas com TEA e seus familiares.

4.2 Relevância do Plano:

O autismo é definido pela presença do comprometimento atípico nas áreas da interação social, comunicação e no comportamento. Seus sintomas aparecem antes dos três anos de vida, com maior probabilidade (85%) no sexo masculino, comprometimentos estes que são amenizados quando tratados precocemente.

As pessoas diagnosticadas com TEA apresentam dificuldade de comunicação verbal; falta de interação social; padrões de comportamento restritos, estereotipados e/ou ritualizados e, necessitam de tratamentos que venham de encontro com as necessidades apresentadas em cada caso.

Nesse viés, a entidade tem como objetivo trabalhar o atendido em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, desenvolver a autonomia, emancipação, inclusão social, proporcionado assim à melhora da qualidade de vida, com atividades socioeducativas, voltadas à valorização e humanização das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, e sua família.

O trabalho é pautado no reconhecimento do potencial do atendido, valorizando a sobrecarga do cuidador, decorrente aos cuidados diários prolongados.

Diante do exposto, o presente Plano traz o autismo como elemento central, demonstrando que esse Transtorno necessita ser assistido em todos os seus aspectos, sendo a AMA referência de tratamento em Araçatuba e região.



5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral:

Promover o serviço de Habilitação e Reabilitação desenvolvido por meio de ações socioeducativas e terapêuticas, de maneira humanizada, com objetivo de inclusão social; garantia de direitos; bem como, a qualidade de vida as pessoas com TEA e seus familiares.

Objetivos Específicos:

- Promover a Autonomia;
- Promover a Convivência Familiar e Comunitária;
- Promover o acesso às Políticas Públicas Setoriais e a Rede Socioassistencial;
- Promover a Independência e Autocuidado;
- Promover Ações Técnicas.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÕES
5.1.1. Grupos Socioeducativos
5.1.2. Oficinas Socioeducativas
5.1.3. atendimentos Individualizados para Orientações
5.1.4. atendimentos Individualizados para Elaboração de PIA/PAF
5.2.1. Grupos Socioeducativos com Famílias



5.2.2. atendimentos Individualizados para Orientações
5.2.3. Atividades Internas
5.2.4. Atividades Externas
5.2.5 Visita Domiciliar
5.3.1. atendimentos Individualizados para Orientações
5.3.2. atendimentos Individualizados para Encaminhamentos
5.4.1. Grupo Socioeducativo – Adultos
5.5.1. Articulação Intersectorial/Socioassistencial
5.5.2. Reunião Técnica/Coordenação/Colaboradores
5.5.3. Capacitação Interna
5.5.4. Capacitação Externa

7. METODOLOGIA:

7.1 PROMOVER A AUTONOMIA

7.1.1. Oficinas Socioeducativas

Descrição/Finalidade: Com o propósito de trabalhar a autonomia, autoestima, autoconfiança, adequação de comportamentos sociais e interação social, as Oficinas Socioeducativas promovem com as Atividades Básicas e Práticas de Vida Diária (ABVDs) o desenvolvimento do raciocínio, habilidades como aprendizagem, criatividade, imaginação e coordenação motora, além de propiciar a cognição, comunicação, socialização, conhecimento de mundo, concentração, percepção visomotora, melhora na seletividade alimentar; construir relação de respeito às regras sociais, respeito mútuo em diversas situações e resolução de conflitos de forma natural, aprendizagem de profissões, interação adequada às regras sociais pertinentes ao trabalho, comportamento socialmente aceito de forma a possibilitar mecanismos para a inserção ao mercado de trabalho.



Desta maneira, são realizadas diariamente oficinas com atividades de alimentação, artes, informática, brinquedoteca, horta, música, cozinha pedagógica, integração sensorial, educação física, galinheiro pedagógico e projeto mercado de trabalho.

Período: Segunda a Sexta – feira das 07h15 às 12h – 12h15 às 17h.

Local: AMA.

Profissional responsável: Educador Social/Psicóloga.

Materiais necessários: recursos de multimídia, jogos educativos, TV; DVDs; livros; revistas; tintas; papeis; tesouras; colas; mesas; cadeiras; sala específica para atendimento/oficina; kits de higiene; materiais para artesanatos, tintas, telas, quadros, pinceis, caixas; parque; horta, adubo, enxada, rastelo, cortador de grama, mangueira, tesouras de poda, vassouras, sementes, mudas, materiais informativos sobre o tema; recurso áudio visual; recursos lúdicos instrumentos musicais (teclado, violão, flauta, pandeiro, chocalho etc.), aparelho de som, microfone; bolas; obstáculos; cestas; cordas; bambolês; coletes; jogos de camisa; academia para pessoa com deficiência, quadra poliesportiva; piscina; galinheiro pedagógico; computadores; notebooks; impressoras; materiais didáticos, jogos pedagógicos específicos para aprendizagem de habilidades, respeitando cada idade; brinquedos pedagógicos, bonecas, carrinho, cronograma de atividade para cada turma e idade; controle de participação e de satisfação do usuário; lista de presença; relatório de atividades, entre outros.

Materiais existentes: recursos de multimídia, jogos educativos, TV; DVDs; livros; revistas; tintas; papeis; tesouras; colas; mesas; cadeiras; sala específica para atendimento; kits de higiene e materiais para artesanatos, tintas, telas, quadros, pinceis, caixas; parque; horta, adubo, enxada, rastelo, cortador de grama, mangueira, tesouras de poda, vassouras, sementes, mudas, materiais informativos sobre o tema; recurso áudio visual; recursos lúdicos instrumentos



musicais (teclado, violão, flauta, pandeiro, chocalho etc.), aparelho de som, microfone; bolas; obstáculos; cestas; cordas; bambolês; coletes quadra poliesportiva; piscina; galinheiro pedagógico; computadores; notebooks; impressoras; materiais didáticos, jogos pedagógicos específicos para aprendizagem de habilidades, respeitando cada idade; brinquedos pedagógicos, bonecas, carrinho, cronograma de atividade para cada turma e idade; controle de participação e de satisfação do usuário; lista de presença; relatório de atividades, entre outros.

7.1.2. Grupos Socioeducativos

Descrição/Finalidade: As atividades serão realizadas semanalmente, e pautadas no desenvolvimento de temas como: comportamento socialmente aceito; autonomia para o desenvolvimento de atividades de vida diária, vida prática, interação social familiar, comunitária e qualidade de vida.

Os grupos socioeducativos fazem parte de um processo que possibilita aos sujeitos perceberem seu valor na sociedade, suas potencialidades e possibilidades em desenvolvê-las, mediante apropriação de conhecimentos, favorecendo o desenvolvimento da autonomia, inclusão social e adequação do comportamento.

Período: Segunda a Sexta – feira das 7h30 às 12h – 12h15às 17h.

Local: AMA.

Responsáveis pela execução: Psicóloga.

Materiais necessários: Recursos audiovisuais; livros; revistas; materiais didáticos; jogos educativos; filmes, Datashow, mesas e cadeiras, dentre outros.

Materiais existentes: Datashow, livros; revistas; materiais didáticos; jogos, notebook, filmes, mesas, cadeiras, dentre outros.



7.1.3. atendimentos Individualizados para Orientações

Descrição/Finalidade: Ocorrerá semanalmente com objetivo de acolhimento, conhecer as necessidades, potencialidades e a dinâmica familiar na perspectiva de orientar e/ou intervir, sobre as demandas apresentadas.

Período: Segunda a Sexta – feira das 07h30 às 12h – 12h30 às 17h30.

Local: AMA.

Responsáveis pela execução: Assistente Social; Psicóloga e Equipe Multidisciplinar.

Materiais necessários: Instrumental específico para coleta de dados, materiais para anotação: (bloco, caneta e papel), computador e sala de atendimento.

Materiais existentes: Instrumental específico para coleta de dados, materiais para anotação: (bloco, caneta e papel), computador e sala de atendimento.

7.1.4. atendimentos Individualizados para Elaboração/Atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA) e Plano de Atendimento Familiar (PAF)

Descrição/Finalidade: Conscientização do cumprimento das metas; melhorar participação dos usuários/famílias no planejamento das ações e, elaboração para projeto de vida visando à independência.

Período: Segunda a Sexta – feira das 08h às 12h – 13h às 17h30.

Local: AMA.

Responsáveis pela execução: Assistente Social.

Materiais necessários: Sala de atendimento, instrumental específico, caneta e bloco de anotações.



Materiais existentes: Sala de atendimento, instrumental específico, caneta e bloco de anotações.

7.2 PROMOVER A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

7.2.1. Grupos Socioeducativo com Famílias

Descrição/Finalidade: Acontecerão semanalmente com o objetivo de oferecer auxílio aos responsáveis por meio de discussão de temas relevantes ao comportamento das pessoas com TEA, bem como, fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Também contribuirá para a autonomia na tomada de decisões e resolução de conflitos.

Período: Segunda a Sexta – feira das 07h30às 12h – 12h30 às 17h30.

Local: AMA.

Responsáveis pela execução: Psicóloga.

Materiais necessários: sala de reuniões, instrumental de atendimento, lista de presença, Datashow, notebook.

Materiais existentes: sala de reuniões, instrumental de atendimento, lista de presença, Datashow, notebook.

7.2.2. atendimentos Individualizados para Orientações

Descrição/Finalidade: Ocorrerá semanalmente com objetivo de acolhimento, conhecer as necessidades, potencialidades, a dinâmica familiar e comunitária na perspectiva de orientar e/ou intervir, sobre as demandas apresentadas.

Período: Segunda a Sexta – feira das 07h30 às 12h – 12h30 às 17h30.

Local: AMA.



Responsáveis pela execução: Assistente Social, Psicóloga e Equipe Multidisciplinar.

Materiais necessários: Instrumental específico para coleta de dados, materiais para anotação: (bloco, caneta e papel), computador e sala de atendimento.

Materiais existentes: Instrumental específico para coleta de dados, materiais para anotação: (bloco, caneta e papel), computador e sala de atendimento.

7.2.3. Atividades Internas

Descrição/Finalidade: As atividades ocorrerão em datas agendadas conforme as demandas no decorrer do ano. As ações visarão à interação social entre equipe e usuários, convívio Intergeracional, bem como possibilitará o acesso às atividades de cultura, esporte, lazer e datas festivas.

Período: Segunda a Sexta – feira das 07h15 às 12h – 12h15às 17h.

Local: AMA.

Responsáveis pela execução: Educador, Equipe Multidisciplinar.

Materiais necessários: Espaço adequado para eventos, alimentação, entre outros.

Materiais existentes: Espaço adequado para eventos, alimentação, entre outros.

7.2.4. Atividades Externas

Descrição/Finalidade: As atividades ocorrerão em datas agendadas conforme as demandas no decorrer do ano. As ações visarão à interação social entre equipe, usuários e comunidade, convívio Intergeracional, bem como possibilitará o acesso às atividades de cultura, esporte, lazer e datas festivas.

Período: Segunda a Sexta – feira das 07h15 às 12h – 12h15 às 17h.





AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003.
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres.
Telefone-fax: (018) 3624-4480
Aracatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06

Local: Espaço fora da Instituição.

Responsáveis pela execução: Educador, Equipe Multidisciplinar.

Materiais necessários: Espaço adequado para eventos, alimentação, transporte, entre outros.

Materiais existentes: Espaço adequado para eventos, alimentação, transporte, entre outros.

7.2.5. Visita Domiciliar

Descrição/Finalidade: As visitas ocorrerão semanalmente de acordo com a demanda no decorrer do ano. As ações têm como objetivo à interação social entre Instituição e família, fortalecimento de vínculos; bem como possibilitará melhor atendimento aos usuários conforme suas especificidades.

Período: Segunda a Sexta – feira das 07h30às 12h – 12h30 às 17h.

Local: Ambiente domiciliar do atendido.

Responsáveis pela execução: Assistente Social; Psicóloga e Equipe Multidisciplinar.

Materiais necessários: Meio de Transporte, Instrumental específico para coleta de dados, materiais para anotação: (bloco, caneta e papel).

Materiais existentes: Meio de Transporte, Instrumental específico para coleta de dados, materiais para anotação: (bloco, caneta e papel).

7.3 PROMOVER O ACESSO ÀS POLITICAS PÚBLICAS SETORIAIS E A REDE SOCIOASSISTENCIAL.

7.3.1. atendimentos Individualizados para Orientações

Descrição/Finalidade: Ocorrerá semanalmente com objetivo de acolhimento, conhecer as necessidades, potencialidades, a dinâmica familiar e comunitária na perspectiva de orientar e/ou intervir; bem como garantir o acesso as políticas públicas setoriais e Rede Socioassistencial mediante as demandas apresentadas.

Período: Segunda a Sexta – feira das 07h30 às 12h – 12h30 às 17h30.

Local: AMA.

Responsáveis pela execução: Assistente Social; Psicóloga e Equipe Multidisciplinar.

Materiais necessários: Instrumental específico para coleta de dados, materiais para anotação: (bloco, caneta e papel), computador e sala de atendimento.

Materiais existentes: Instrumental específico para coleta de dados, materiais para anotação: (bloco, caneta e papel), computador e sala de atendimento.

7.3.2. Atendimento Técnico Individualizado para Encaminhamentos

Descrição/Finalidade: Ocorrerão semanalmente com objetivo de conhecer as necessidades, potencialidades e a dinâmica familiar de forma a garantir efetividade no encaminhamento. Os atendimentos ainda terão a finalidade de acompanhar a execução da ação de forma a obter o retorno da informação da Rede Socioassistencial.

Período: Segunda a Sexta – feira das 07h30 às 12h – 12h30 às 17h.

Local: AMA.

Responsáveis pela execução: Assistente Social; Psicóloga e Equipe Multidisciplinar.



Materiais necessários: Instrumental específico para coleta de dados, materiais para anotação: (bloco, caneta e papel) e sala de atendimento.

Materiais existentes: Instrumental específico para coleta de dados, materiais para anotação: (bloco, caneta e papel) e sala de atendimento.

7.4 PROMOVER A INDEPENDÊNCIA E O AUTOCUIDADO

7.4.1 Grupo Socioeducativo - Adultos

Descrição/Finalidade: Os grupos serão realizados semanalmente, e abordarão temas relevantes à higiene, comportamentos, independência, desenvolvimento cognitivo, relacionamentos, dentre outros. Os grupos socioeducativos fazem parte de um processo que possibilita aos indivíduos construir comportamentos socialmente aceitos, adquirirem autonomia para o desenvolvimento de atividades de vida diária e vida prática contribuindo para sua qualidade de vida.

Período: Segunda a Sexta – feira das 12h15às 17h.

Local: AMA.

Responsáveis pela execução: Psicóloga.

Materiais necessários: Serão utilizados diversos materiais como: recursos audiovisuais; livros; revistas; materiais didáticos; jogos educativos; filmes, Datashow, mesas e cadeiras, dentre outros.

Materiais existentes: Datashow, livros; revistas; materiais didáticos; jogos, notebook, filmes, mesas e cadeiras, dentre outros.



7.5. PROMOVER AÇÕES TÉCNICA

7.5.1 Articulação Intersetorial/Socioassistencial

Descrição/Finalidade: As articulações Intersetoriais/Socioassistenciais visam garantir a Proteção Social dos usuários atendidos e acompanhados por este Serviço, articulando ações e dinamizando os vínculos. A proposta é garantir que cada equipamento da Rede Pública de serviços presente no município de Aracatuba realize o atendimento a Pessoa com Deficiência e seus familiares.

A articulação Intersetorial/Socioassistencial é uma ação técnica realizada diariamente atendendo a demanda do público e do meio familiar, por meio de contato telefônico, e-mail, emissão de relatórios psicossocial e reunião entre a rede.

Período: Segunda a Sexta – feira das 07h30 às 12h – 12h30 às 17h.

Local: AMA e Espaço fora da Instituição.

Responsáveis pela execução: Assistente Social, Psicóloga e Equipe Multidisciplinar.

Materiais necessários: Sala/ambiente adequado, materiais para anotação, telefone, computador, entre outros.

Materiais existentes: Sala/ambiente adequado, materiais para anotação, telefone, computador, entre outros.

7.5.2 Reuniões Técnicas/Coordenação/Colaboradores

Descrição/Finalidade: As reuniões técnicas internas ocorrerão no decorrer do mês, para planejamentos e avaliações das ações realizadas nas atividades



previstas no plano de trabalho, conforme a necessidade. Terão como objetivo o aprimoramento e qualificação técnica para uma intervenção eficaz.

Período: Mensalmente de Segunda a Sexta – feira das 07h30 às 12h – 12h30 às 17h30.

Local: AMA.

Responsáveis pela execução: Coordenação, Direção, Equipe Multidisciplinar e Colaboradores em geral.

Materiais necessários: Materiais para anotação: (bloco, caneta e papel), sala de reunião, Plano de Trabalho, entre outros.

Materiais existentes: Materiais para anotação: (bloco, caneta e papel), sala de reunião, entre outros.

7.5.3 Capacitação Interna

Descrição/Finalidade: As capacitações internas serão realizadas semanalmente, as segundas-feiras, para proporcionar o aperfeiçoamento dos educadores/técnicos no atendimento a pessoa com TEA em situação de vulnerabilidade social. As capacitações visarão o aprimoramento e qualificação técnica para intervenção eficaz e mais contextualizada, e ocorrerão por meio de treinamentos, palestras e cursos para o aprimoramento profissional.

Período: Semanalmente.

Local: AMA.

Responsáveis pela execução: Coordenadora e Equipe Multidisciplinar.

Materiais necessários: Recursos de multimídia; relatórios e lista de presença.

Materiais existentes: Recursos de multimídia; relatórios e lista de presença.



7.5.4 Capacitação Externa

Descrição/Finalidade: As capacitações externas estão previstas para janeiro e julho, estas proporcionarão o aperfeiçoamento dos educadores/técnicos no atendimento à pessoa com TEA em situação de vulnerabilidade social. As capacitações visarão o aprimoramento e qualificação técnica para intervenção eficaz e mais contextualizada, e ocorrerão por meio de treinamentos, palestras e cursos para o aprimoramento profissional.

Período: Janeiro e Julho (datas a definir com a Diretoria/Coordenação da Entidade).

Local: AMA e Espaço fora da Instituição.

Responsáveis pela execução: Coordenadora e Equipe Multidisciplinar.

Materiais necessários: Recursos de multimídia; relatórios e lista de presença.

Materiais existentes: Recursos de multimídia; relatórios e lista de presença.

8. ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS

8.1 Criança e Adolescente

Descrição/Finalidade: O tratamento é oferecido à pessoa com hipótese e/ou diagnóstico de TEA a fim de proporcionar o desenvolvimento das habilidades através dos aspectos cognitivos, sociais e comportamentais, estimulando a autonomia, melhora na qualidade de vida dos atendidos e suas famílias, os atendimentos são realizados por Psicóloga/ABA, Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Psicopedagoga, Educador, Monitor e Educador Físico, Médico Neurologista e Psiquiatra, bem como as famílias são orientadas pelos técnicos quando necessário.



ENTIDADE: AMA – Associação de Amigos do Autista de Araçatuba				
Objetivos	Metodologia	Resultados Esperados/ Metas	Monitoramento e Avaliação	
			Indicadores	Meios de Verificação (Instrumentos)
Objetivos Específicos	Atividades	-Autonomia, Autoestima e Autoconfiança; - Adequação de Comportamentos e Respeito às Regras Sociais; - Interação Social; -Desenvolvimento Cognitivo e Coordenação Motora; -Conhecimento das Profissões e Inserção no Mercado de Trabalho; -Contato com a Natureza através do Cultivo e Colheita de Hortaliças; - Participação e Satisfação dos usuários;	- Aumento da Autonomia, Autoestima e Autoconfiança; -Melhora do Convívio, Relacionamento Social e Familiar; - Melhora na Participação de Atividades e Coordenação Motora; -Aumento da Satisfação dos Usuários e Desenvolvimento de Habilidades Sociais; -Melhora na Saúde Física e Mental dos Atendidos; -Melhora no Comportamento, Aprendizagem, Regras Sociais, Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades de Vida Prática (AVPs), em virtude do TEA;	-Observação; -Lista de Presença; -Relatório Mensal; - Pesquisa de Satisfação.
Promover a Autonomia	Oficinas Socioeducativas			

Promover a Autonomia			<ul style="list-style-type: none"> -Aumento da Compreensão relacionada ao Mercado de Trabalho; -Melhora na Socialização e Compreensão de Mundo; - Número de pessoas inseridas no Mercado de Trabalho; - Aumento do Consumo de Hortaliças; - Melhora da Qualidade de Vida e Satisfação dos atendidos; -Melhora da Concentração; - Diminuição do Estresse e Ansiedade. 	<ul style="list-style-type: none"> - Observação Comportamental e Técnica; -Lista de Presença; -Relatório Mensal; -Pesquisa de Satisfação.
	Grupos Socioeducativos	<ul style="list-style-type: none"> -Comportamento Socialmente Aceito; - Autonomia para o Desenvolvimento de Atividades de Vida Diária e Vida Prática (AVDs/AVPs); - Qualidade de Vida. 	<ul style="list-style-type: none"> - Diminuição do número de usuários em Situação de Exposição a Riscos Pessoais e Sociais; -Melhora no Comportamento e Interação Social; -Melhora do Relacionamento Familiar e Comunitário. 	

	<p>Atendimentos Individualizados para Orientações</p>	<p>- Autonomia, Autoestima e Autoconfiança; - Participação e Satisfação dos Usuários/Família; - Fortalecimento dos vínculos Familiares; - Orientações/Intervenções das Demandas Apresentadas.</p>	<p>- Aumento da Autonomia, Autoestima e Autoconfiança; - Melhora do Convívio e Relacionamento Familiar/Social e fortalecimentos dos vínculos familiares; - Resolutividade das demandas apresentadas. - Aumento da Satisfação dos Usuários e Familiares - Melhora da Qualidade de Vida dos atendidos.</p>	<p>- Observação Técnica; - Relato da Família; - Relato da Instituição.</p>
	<p>Atendimento Individualizado para elaboração/Reavaliação de Plano Individual de Atendimento (PIA) e Plano de Atendimento Familiar (PAF)</p>	<p>- Cumprimento das Metas Discutidas e Estabelecidas.</p>	<p>- Melhora na Participação do Usuário/Família no Planejamento das Ações; - Orientação/Intervenção diante a Demanda Apresentada; - Melhora no Desenvolvimento e Independência do Atendido.</p>	<p>- Números de PIAS/PAFS Elaborados/Reavaliados; - Observação Técnica; - Intervenção/Avaliação Técnica.</p>

<p>Promover a Convivência Familiar e Comunitária</p>	<p>Grupo Socioeducativo com Famílias</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários; - Conhecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA); - Autonomia na tomada de decisões e Resolução de Conflitos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento dos Vínculos Familiares e Comunitários; - Melhora na Resolutividade das demandas apresentadas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Observação Técnica; - Relatório Mensal; - Pesquisa de Satisfação; - Lista de Presença; - Relato Familiar.
	<p>Atendimentos Individualizados para Orientações</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Autonomia, Autoestima e Autoconfiança; - Participação e Satisfação dos Usuários/Família; - Fortalecimento dos vínculos Familiares e Comunitário; - Orientações/Intervenções das Demandas Apresentadas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento da Autonomia, Autoestima e Autoconfiança; - Melhora do Convívio e Relacionamento Familiar e/ou Social; - Aumento dos Vínculos Familiares e Comunitários; - Resolutividade das demandas apresentadas. - Aumento da Satisfação dos Usuários e Familiares - Melhora da Qualidade de Vida dos atendidos e seus familiares. 	<ul style="list-style-type: none"> - Observação Técnica; - Relato da Família; - Relato da Instituição.

	<p>Atividades Internas/Externas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Convívio com a Comunidade; - Interação entre Equipe e Usuário; - Acesso as Atividades de Cultura, Esporte, Lazer e Datas Festivas; - Intergeracional. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento da Autoestima; - Aumento da Convivência Comunitária. 	<ul style="list-style-type: none"> - Observação Técnica; - Lista de Presença; - Relatório Mensal; - Registro Fotográfico; - Pesquisa de Satisfação.
	<p>Visita Domiciliar</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Fortalecimento de Vínculos; - Participação e Satisfação dos Usuários/Família; - Orientações/Intervenções diante a Demanda encontrada. 	<ul style="list-style-type: none"> - Melhora no Fortalecimento de Vínculos; - Melhora da Satisfação dos Usuários/Família; <p>Resolutividade das Demandas encontradas;</p> <p>Melhora da Qualidade de Vida dos Atendidos e seus Familiares.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Observação Técnica. - Relatório Mensal.
<p>Promover o acesso às Políticas Públicas Setoriais e a Rede Socioassistencial</p>	<p>Atendimento Individualizado para Orientações</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Acesso às Políticas Públicas de forma a possibilitar o atendimento e garantir o retorno da informação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Orientação/Intervenção para Adesão do Usuário ao Serviço; - Orientação/Intervenção das Demandas Apresentadas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Observação Técnica; - Relatório Mensal.
	<p>Atendimento Individualizado para Encaminhamentos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Acesso às Políticas Públicas de forma a possibilitar o atendimento e garantir o retorno da informação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Resolução das demandas apresentadas; - Adesão do usuário ao Serviço. 	<ul style="list-style-type: none"> - Observação Técnica; - Relato do Atendido/Familiares; - Relato da Instituição.

<p>Promover a Independência e Autocuidado</p>	<p>Grupo Socioeducativo Adultos</p>	<p>- Comportamento Socialmente Aceito;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Autonomia para o Desenvolvimento de Atividades de Vida Diária e Vida Prática; - Qualidade de Vida. 	<ul style="list-style-type: none"> - Diminuição do número de usuários em Situação de Exposição a Riscos Pessoais e Sociais; - Melhora no Comportamento e Interação Social; - Melhora do Relacionamento Familiar e Comunitário. 	<ul style="list-style-type: none"> - Observação Comportamental e Técnica; - Lista de Presença; - Relatório Mensal; - Pesquisa de Satisfação.
	<p>Articulação Intersectorial/ Socioassistencial</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Integração dos atores do Sistema de Garantia de Direitos, visando uma atuação integral. 	<ul style="list-style-type: none"> - Maior integração do Sistema de Garantia de Direitos; - Melhora na Relação entre os atores sociais envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Lista de Presença; - Relatório Mensal; - Observação Técnica.
<p>Promover Ações Técnicas</p>	<p>Reunião Técnica/ Coordenação/Colaboradores</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Aprimoramento e Qualificação Técnica para intervenção eficaz e mais contextualizada. 	<ul style="list-style-type: none"> - Melhora nas Intervenções Técnicas; - Melhora do Planejamento Técnico; - Melhora no Vínculo do Técnico com o Atendido. 	<ul style="list-style-type: none"> - Lista de presença; - Relatório Mensal; - Observação Técnica.
	<p>Capacitação Interna</p>			
	<p>Capacitação Externa</p>			

9. PLANO DE APLICAÇÃO

Despesas	Co-financiamento – Prefeitura Municipal de Birigui
Folha de pagamento + encargos	R\$ 30.000,00
Total anual	R\$ 30.000,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

10.1 Administração Pública

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 30.000,00			R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

10.2 Organização da sociedade civil (contrapartida)

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
-	-	-	-	-	-	-



11. INSTRUMENTAIS A SEREM UTILIZADOS:

- ✓ Acolhimento social – triagem;
- ✓ Avaliação médica;
- ✓ Avaliação multidisciplinar;
- ✓ Fotos;
- ✓ Lista de presença;
- ✓ Plano de atendimento familiar;
- ✓ Plano individual de atendimento;
- ✓ Questionário de avaliação;
- ✓ Relatório de acompanhamento e evolução;
- ✓ Relatório de atividades.

12. RESULTADOS ESPERADOS:

Oferecer tratamento humanizado, qualificado e especializado que promova a autonomia, independência, socialização participação e inclusão social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares.



13. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de Presidente legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Birigui** para efeitos e sob as penas de lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, com o tesouro, ou qualquer Órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Araçatuba – SP, 23 de agosto 2021.



Denilton Carlos de Carvalho
Presidente
AMA- Araçatuba



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003.
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres.
Telefone-fax: (018) 3624-4480
Aracatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06

14. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO

REPROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Administração Municipal, cumprir o que foi ressalvado.

Local e data

Comissão de Seleção

Local e data

Administração Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Estoril, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LEANDRO MAFFEIS MILANI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 27.167.135-X (SP) e inscrito no CPF sob nº 290.413.438-73, e do outro, a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA (AMA)**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.298.931/0001-06, com sede Na Rua Doutor Pontes de Miranda nº 430, Bairro Morada dos Nobres, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **DENILTON CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.282.075-SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 061.654.258-52, residente e domiciliado na Rua Aguapeí, nº 3.300, Parque dos Araçás, em Araçatuba - SP doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Justificativa de 00 de setembro de 2.021, publicada em 00/09/2021, na Lei Municipal nº 0.000 de 00 de setembro de 2.021, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a promoção do serviço de habilitação e reabilitação desenvolvido por meio de ações socioeducativas e terapêuticas, de maneira humanizada, com objetivo de inclusão social; garantia de direitos; bem como, a qualidade de vida as pessoas com Transtorno do Espectro Austista e seus familiares, a ser realizado no exercício de 2021, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

A Administração Municipal nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a senhora CASSIA RITA SANTANA CELESTINO, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, Portadora do Documento de Identidade RG nº 9.341.100-5 e Inscrita sob o CPF nº 046.343.638-52, conforme Portaria Municipal nº 000, de 00 de setembro de 2.021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

g) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme Plano de Trabalho apresentado;

h) aplicar as penalidades previstas neste instrumento;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

t) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a eventuais prestações de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

u) comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício (2021), a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso, os valores mensais de: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), da ficha orçamentária nº 469, Vínculo nº 3.3.90.39.00.

O repasse dar-se-á até o dia 10 (dez) de cada mês, condicionado a assinatura do presente Termo de Colaboração.

O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL da prestação de contas do mês anterior.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Agência nº 0000, Banco xxxx, na Conta Corrente nº 0000-0.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Compromete-se ainda, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas mensalmente até o 10º dia subsequente ao da última, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, segundo a Lei nº 13019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar Balanço Patrimonial, demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico anual, segundo as normas contábeis vigentes.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de 01/09/2021 até 31/12/2021, podendo ser aditada, conforme Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;

b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;

d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;

f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; e pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedido direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para publicidade dessa intenção.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e aprovação do Gestor deste Instrumento e do Conselho Municipal de Saúde, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial da administração pública, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Birigui para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Birigui, 00 de setembro de 2.021.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

DENILTON CARLOS DE CARVALHO
Diretor Presidente
Associação dos Amigos do Autista

Testemunhas:

1-

2-

PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES